

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

**INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025 – PROCESSO Nº 109/2025**

**Requerente:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**Objeto:** Contratação de show musical com Estrutura de Som e Luzes com a Banda Os Guris

**Data:** 05 de dezembro de 2025

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

(Art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

A Administração Municipal de Fortaleza dos Valos/RS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, necessita contratar um show musical para compor a programação do evento “Espetáculo com encenação de Natal” a ser realizado pelo município de Fortaleza dos Valos/RS, evento de relevância para o município. O problema a ser resolvido é a necessidade de oferecer à população e aos visitantes uma atração cultural de qualidade, que agregue valor ao evento, promova o entretenimento e a integração comunitária. A contratação de um show musical atende ao interesse público de democratizar o acesso à cultura e ao lazer, conforme preceitua o art. 215 da Constituição Federal.

### **2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

(Art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, uma vez que a Administração Municipal ainda não implementou formalmente o referido plano. A Lei nº 14.133/2021 exige a demonstração da previsão "sempre que elaborado", o que facilita a sua não apresentação na ausência do plano. Contudo, a realização evento “Espetáculo com encenação de Natal” é uma ação consolidada no planejamento cultural e econômico do município.



### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021)

- **Artista Consagrado:** O artista ou banda deve ser consagrado pela opinião pública local e regional, com repertório conhecido e aceitação popular.
- **Exclusividade:** A contratação deve ser feita diretamente com o artista ou por meio de seu empresário exclusivo.

### 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021)

- **Show Musical:** 1 (um) show com a Banda Os Guris
- **Duração:** 2 (duas) horas.
- **Data e Horário:** 12 de dezembro de 2025, às 21h.

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

(Art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021)

A escolha da **Banda Os Guris** se dá por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A inviabilidade de competição se caracteriza pela natureza singular do serviço artístico, onde cada artista possui um estilo, repertório e performance únicos e insubstituíveis. A Banda Os Guris é reconhecida na região, com grande aceitação popular, sendo uma escolha estratégica para atrair público e garantir o sucesso do evento.

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021)



- **Valor Total:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- **Justificativa:** O valor foi definido com base na proposta comercial exclusiva apresentada pela banda e é considerado compatível com o cachê de artistas de porte semelhante para eventos na região, conforme contratos similares a serem anexados ao processo.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021)

A solução consiste na realização de um show musical completo da Banda Os Guris, com duração de 2 horas.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO

(Art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação é indivisível. O show artístico é um produto único e coeso, não sendo possível parcelar a apresentação da banda.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021)

- **Enriquecimento Cultural:** Oferecer à população uma atração artística de qualidade.
- **Atração de Público:** Aumentar o número de visitantes no evento “Espetáculo com encenação de Natal”.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

(Art. 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021)





- Designar um fiscal do contrato para acompanhar a montagem e a realização do show.
- Garantir a segurança do local (Praça Municipal 3 de Maio) e do público.
- Providenciar os alvarás e licenças necessários para a realização do evento.
- Assegurar a disponibilidade de pontos de energia elétrica para a estrutura do show.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

(Art. 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação da Banda Os Guris é interdependente das demais para a composição da programação completa do evento.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

(Art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021)

Os principais impactos são a geração de ruído e de resíduos sólidos pelo público. As medidas mitigadoras incluem:

- **Controle de Ruído:** Cumprir os limites de horário para eventos em área pública.
- **Gestão de Resíduos:** Disponibilização de lixeiras e organização de equipe de limpeza.

## **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO**

(Art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021)

Conclui-se que a contratação da **Banda Os Guri** por **inexigibilidade de licitação** é a solução adequada para atender à necessidade de uma atração artística de qualidade evento “Espetáculo com encenação de Natal”. A escolha está devidamente fundamentada no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a singularidade do serviço artístico e a consagração da banda pela opinião pública regional, sendo a contratação vantajosa e necessária para o sucesso do evento.





Fortaleza dos Valos/RS, 05 de dezembro de 2025.

Dirlei Durigon Cocco

Diretora de Cultura

Mariane da Silva Casali Rubin

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS**

Rua Rubert, N° 900, Centro, CEP: 98.125-000

[www.pmfv.rs.gov.br](http://www.pmfv.rs.gov.br) • (55) 3328-1133 • [pmgab@pmfv.rs.gov.br](mailto:pmgab@pmfv.rs.gov.br)

